



Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul

Estado do Paraná

LEI nº500/99

SÚMULA: " Autoriza a compra da área de 97.348,12 m2 - terreno localizado no perímetro urbano, de propriedade da Rede Ferroviária Federal S/A".

A Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, **JOÃO DIRCEU NAZZARI**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra, terreno urbano, representado pela área de 97.348,12 m2, de propriedade da Rede Ferroviária Federal S.A., localizado entre os antigos km 41 + 270,00 m. e km 43 + 447,00m.

Art. 2º- O preço para a compra do terreno a que se refere este artigo, determinado por avaliação, é de RS=178,800,00 (cento e setenta e oito mil e oitocentos reais), pagáveis na seguinte forma:

a) - 10% (dez por cento) de entrada;
b) - saldo em 60 (sessenta) meses devidamente atualizado anualmente pelo **IGP-DI**, acrescido de juros de **12%** (doze por cento) ao ano - **Tabela Price**.

Art. 3º - Fica igualmente o Executivo Municipal autorizado a proceder a venda a proprietários lindeiros, de parte da área adquirida que for considerada inaproveitável pelo município, mediante prévia avaliação.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta da dotação: 10-00-03-Divisão de Edificações e Manutenção de Equipamentos Urbanos -4210-00- Aquisição de Imóveis, do Orçamento Geral do Município.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 1999.


JOÃO DIRCEU NAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL